

RESOLUÇÃO Nº 049, DE 06 DE ABRIL DE 2011.

Suspende a execução do art. 4º da Lei nº 280, de 20/6/2008 , e do art. 9º da Lei nº 281, de 20/6/2008.

A Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 68, XXIX, “a”, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É suspensa a execução dos arts. 4º da Lei nº 280, de 20/6/2008, e 9º da Lei nº 281, de 20/6/2008, em virtude de declaração de inconstitucionalidade em decisão definitiva do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, proferida nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.09.501866-9/000.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande (MG), 06 de abril de 2011.

Vereadora BERNADETE ALVES

Presidente

Vereador PEDRO ALVES

1º Secretário